

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1430/2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA (SP) PARA O EXERCÍCIO DE 2.016”.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rubinéia, para o exercício de 2.016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.565.107,48 (Dezenove Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 15.989.107,48 (Quinze Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para a Administração Direta e R\$ 3.576.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais) para a Administração Indireta; fixando a Despesa em R\$ 15.159.107,48 (Quinze Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para o Poder Executivo e de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) para o Poder Legislativo na Administração Direta e fixa a Despesa para Administração Indireta em R\$ 3.576.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais).

§ 1º - A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	19.401.937,92
Receita Tributária	1.827.000,00
Receita de Contribuições	722.000,00
Receita Patrimonial	1.030.500,00
Transferências Correntes	16.017.237,92
Outras Receitas Correntes	291.200,00
Dedução da Receitas Correntes	-2.320.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	944.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	890.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	163.169,56
Transferências de Capital	163.169,56
TOTAL DA RECEITA	19.565.107,48

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 – Legislativo	830.000,00
---------------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.01 – Chefia do Executivo	256.400,00
02.02 – Administração Geral	3.440.500,00
02.03 – Agricultura e Pecuária	367.500,00
02.04 – Educação	4.112.863,56
02.05 – Cultura	200.000,00
02.06 – Esporte e Lazer	218.000,00
02.07 – Obras e Serviços Urbanos	2.479.000,00
02.08 – Saúde	3.196.745,00
02.09 – Fundo Municipal Assistência Social	661.598,92
02.10 – Indústria, Comércio e Turismo	76.500,00
02.99 – Reserva de Contingência	150.000,00
03.01 – IPREM	902.000,00
03.02 – Secretaria Administrativa	191.000,00
03.99 – Reserva de Contingência e Reserva Legal	2.483.000,00
TOTAL GERAL	19.565.107,48

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	830.000,00
04 – Administração	3.696.900,00
08 – Assistência Social	661.598,92
09 – Previdência Social	1.093.000,00
10 – Saúde	3.196.745,00
12 – Educação	4.112.863,56
13 – Cultura	200.000,00
15 – Urbanismo	2.479.000,00
20 – Agricultura	367.500,00
23 – Comércio e Serviços	76.500,00
27 – Desporto e Lazer	218.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.633.000,00
TOTAL GERAL	19.565.107,48

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Gestão Político Administrativa	256.400,00
0002 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle	3.440.500,00
0003 – Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	367.500,00
0004 – Gestão Pedagógica da Educação Básica	2.311.663,56
0005 – Manutenção do FUNDEB	1.450.000,00
0006 – Alimentação Escolar	326.200,00
0007 – Propiciando Cultura aos Municípios	200.000,00
0008 – Esporte e Lazer	218.000,00
0009 – Manutenção da Cidade	2.479.000,00
0010 – Gestão em Saúde	3.196.745,00
0011 – Gestão da Assistência Social	661.598,92
0012 – Cidade Turística	76.500,00
0999 – Reserva de Contingência	150.000,00
0014 – Administração e Manutenção IPREM	191.000,00
0015 – Previdência de Inativos, Pensionistas e Auxílios Previdenciários	902.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

0016 – Reserva de Contingência RPPS	2.483.000,00
0017 – Processo Legislativo	830.000,00
0018 – Ensino Superior	25.000,00
TOTAL GERAL	19.565.107,48

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	15.620.437,92
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.430.396,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	5.190.041,92
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.311.669,56
4.4.90.00 – Investimentos	351.669,56
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	960.000,00
7.7.99.00 – Reserva Orçamentária RPPS	2.483.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL GERAL	19.565.107,48

Art. 3º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

Art. 4º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2016, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - Fica convalidado na Lei nº 1269/2013 – PPA e na Lei nº 1414/2015 – LDO, os valores das Ações contemplados na presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º – A presente lei vigora durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de dezembro de 2015.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data

JULIANA SASSO DE SOUZA

Agente Administrativo